



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Classificação: 26

PROCESSO NUP
64149.006693/2024-28

ASSUNTO: Dispensa Nº 47 - R\$ 1.451,66 contratação de serviço de manutenção de motocicleta.

INTERESSADO: SALC

Órgão de Origem: 2º Batalhão de Polícia do Exército

Data da Criação: 16/09/2024

Localização Atual do Processo: SALC

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requisição Nº 58-CPD/Fisc Adm /2º BPE (a)
- 2- MR71_2024.pdf
- 3- ETP136_2024 (2).pdf
- 4- pesquisa de preço e relatório.pdf
- 5- TR85_2024__2__assinado.pdf (b)
- 6- AC47_2024.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64149.006693/2024-28

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Requisição Nº 58-CPD/Fisc Adm /2º BPE

Osasco, SP, 13 de setembro de 2024.

Assunto: R\$ 1.451,66 contratação de serviço de manutenção de motocicleta (Dispensa Eletrônica)

Anexos:

- [1\) MR71_2024.pdf](#)
- [2\) ETP136_2024 \(2\).pdf](#)
- [3\) pesquisa de preço e relatório.pdf](#)
- [4\) TR85_2024_2_ assinado.pdf](#)

1. Solicito autorização para contratação do serviço relacionado abaixo:

DADOS DA AQUISIÇÃO					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Nota de crédito			2024NC014002		
PI			OCS70017000		
ND			339039		
Fonte			1000000000		
PT Res			228692		
UGR			110407		
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Manutenção da parte elétrica para o funcionamento do dispositivo de sinais sonoros e luminosos de duas viaturas Modelo NC 700 Marca honda, Ano 2014. havendo necessidade de troca de peças na parte elétrica,	12580	Serviço e fornecimento de peças	1.451,66	1.451,66

	envolvendo o funcionamento a sirene e iluminação				
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO (R\$)				1.451,66	
TIPO DE EMPENHO				ORDINÁRIO	

2. A contratação deste serviço, visa atender ao Objetivo Estratégico Operacional, visando um melhor cumprimento das missões do pelotão de escolta deste Batalhão que participam de diversas missões, cursos e estágios nas dependências desta OMPE e em toda região de São Paulo além de apresentações em formaturas .
3. O 2º BPE não possui mão de obra técnica especializada para a execução do serviço, por esse motivo, a modalidade de Dispensa Eletrônica torna-se mais vantajosa, já que o valor total da aquisição enquadra-se no disposto no Art. 75 da Lei 14.133/21 e possibilita a contratação de mão de obra especializada, seguindo os princípios da Economia e Eficiência da Administração Pública expressos no Art. 5º da mesma lei.

Assinaturas

RODRIGO CANTELLE - ST

Chefe do Centro de Planejamento e Demanda

FELIPE BORGES SOARES - Cap

Fiscal Administrativo/Requisições

MARCELO AFONSO COSTA - TC

Ordenador de Despesas

	Documento assinado eletronicamente , por meio de assinatura simples , pelo(a) ST Rodrigo Cantelle , em 13/09/2024, às 11:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.
	Documento assinado eletronicamente , por meio de assinatura simples , pelo(a) Cap Felipe Borges Soares , em 13/09/2024, às 11:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.
	Documento assinado eletronicamente , por meio de assinatura simples , pelo(a) TC Marcelo Afonso Costa , em 13/09/2024, às 12:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência



da República.

Código de verificação: gyPO-gCbM-fidO-GfyP

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
71/2024	RAFAEL ROSA DUARTE	07/09/2024 09:50
Objeto da Matriz de Riscos		
Serviço de manutenção nas viaturas NC 700.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Licitação deserta ou fracassada	Nenhum licitante participar do pregão eletrônico, ou ainda, nenhuma proposta ser aceita.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não conclusão da licitação em tempo hábil, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para realização do pregão.					
2	O órgão gerenciador e participantes ficarem sem contrato vigente dos itens licitados					
3	Não atendimento das necessidades descritas na formalização da demanda pelo setor requisitante.					
Ações Preventivas						
P-01	Correto planejamento das exigências postas para a contratação e correto levantamento de preços estimados.			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		
P-02	Utilização da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, com vistas a viabilizar a participação do maior número de potenciais interessados no certame.			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		
P-03	Verificar a possibilidade de ampliar os dias de publicação do certame.			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		
Ações de Contingência						
C-01	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste deserta ou fracassada.			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Contratada não executa o serviço adequadamente	1-Itens com descrição inadequada, 2-Contratada não realizar o serviço adequadamente. 3-Falta de atenção por parte da contratada em ler o certame.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Aquisição de material com divergência na descrição					
2	Contratação com preço inexequível					
Ações Preventivas						
P-01	Especificar bem o material a ser contratado quando da elaboração do termo de referência			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		
P-02	Pesquisa de preços conforme estabelecido na Lei 14.133/21			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar ao fornecedor catalogo com descrição detalhada do item,			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		
C-02	Adesão a atas de outros entes públicos disponíveis no portal de Compras			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Contratado não esta ciente do local onde ser realizado o serviço	Fornecedor não cumprir o prazo estabelecido no Termo de Referência e demais documentos	Planejamento	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Atraso na disponibilização dos itens de segurança pública					
2	Os Órgãos Participantes da licitação ficarem sem o item desejado					
Ações Preventivas						
P-01	Definição de cláusulas em edital e seus anexos especificando prazo para executar o serviço, juntamente, das sanções administrativas que as empresas podem vir a responder, em caso de não cumprimento do contrato.			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		
Ações de Contingência						
C-01	Cancelar contrato e promover nova contratação			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Incapacidade de execução contratual	Fornecedor do Contrato não conseguir cumprir com suas obrigações contratuais.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Incapacidade de realizar a comprar de nova viatura, acarretando em problemas diversos como dificuldade de cumprimento de missões.					
Ações Preventivas						
P-01	Publicação de fiscal de contrato.			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		
P-02	Exigir em edital e termo de referência documentação comprobatória que a licitante já forneceu objetos semelhantes a outros clientes.			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		
Ações de Contingência						
C-01	Acompanhamento de todo o processo por parte do fiscal de contrato e requisitante,			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		
C-02	Cancelar empenho e realizar novo empenho se necessário realizar nova solicitação de crédito.			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Estudo Técnico Preliminar 136/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64149.006506/2024-14

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente dispensa tem como objetivo a realização de manutenção corretiva na motocicleta do pelotão de escolta, podendo ter a necessidade de adicionar material por parte da contratada - conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Descrição	catser	un	valor
1	Manutenção da parte elétrica para o funcionamento do dispositivo de sinais sonoros e luminosos de duas viaturas Modelo NC 700 Marca honda, Ano 2014. havendo necessidade de troca de peças na parte elétrica, envolvendo o funcionamento da sirene e iluminação	12580	Serviço e fornecimento de peças	1.451,66

2.2 Com a realização do serviço, espera-se melhorar os sinais sonoros e luminosos das viaturas garantindo que as equipes possam atuar de forma mais ágil e segura principalmente em missões noturnas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Planejamento e Demanda	Rafael Rosa Duarte
Centro de Planejamento e Demanda	Tércio Santos Marques
Centro de Planejamento e Demanda	Rodrigo Cantelle

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Experiência e Qualificação: O prestador de serviços deve possuir experiência comprovada na manutenção de sistemas elétricos de sinalização, especialmente em equipamentos similares à

NC 700 Honda 2014. Os técnicos designados devem ter formação técnica ou engenharia em áreas relacionadas e certificações que comprovem sua qualificação para realizar a manutenção de sistemas elétricos e eletrônicos de sinalização.

4.2. Todas as peças substituídas devem ser originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com o modelo NC 700 Honda 2014, para garantir o bom funcionamento e a durabilidade do sistema. O fornecedor deve garantir que as peças sejam novas e estejam em perfeito estado de funcionamento.

4.3. O prestador deve fornecer documentação técnica detalhada sobre as peças utilizadas e os serviços realizados, incluindo certificados de garantia e conformidade para as peças substituídas. É necessário fornecer um relatório detalhado após a conclusão do serviço, descrevendo as falhas identificadas, os reparos efetuados, as peças substituídas e os resultados dos testes.

4.4. Prazo de Execução: O serviço deve ser realizado no prazo de 30 dias após a emissão da nota de empenho com a garantia de que o sistema de sinais sonoros e luminosos da motocicleta estará em perfeito estado de funcionamento. O fornecedor deve informar qualquer possível atraso ou dificuldade durante a execução do serviço, com antecedência adequada.

4.5. A contratada deverá comprovar experiência na área; caso seja necessário, serão solicitados documentos comprobatórios.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação.

Garantia da Contratação

4.7. O fornecedor deve oferecer garantia para os serviços prestados e para as peças substituídas. A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e problemas relacionados ao serviço realizado, com um período mínimo de 1 (um) ano.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Esta OMPE cumpre diversas missões diariamente, havendo a necessidade de manter a frota de viaturas em plenas condições de emprego. A falta de sinais sonoros e luminosos pode comprometer a segurança dos militares que utilizam as motocicletas em situações extremas. O Batalhão não é participante de nenhum GCALC para este tipo de serviço, bem como não foi encontrado saldo possível para adesão se tratando de serviço especializado, esta OMPE não

possui material nem mão de obra técnica especializada para realizar o serviço com perfeição. Devido a isso, há a necessidade de abertura de um processo de licitação para a execução do serviço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Descrição da necessidade: A presente dispensa tem como objetivo a realização de manutenção corretiva em motocicleta utilizada pelo pelotão de escolta. A motocicleta é essencial para o desempenho de missões que exigem agilidade e segurança no transporte de autoridades e em situações de escolta militar. A ausência de manutenção adequada compromete a segurança operacional e o desempenho das atividades do pelotão.

6.2. Justificativa:

6.2.1. As motocicletas em questão apresentaram falhas mecânicas que impossibilitam o seu uso seguro em missões. A manutenção corretiva é necessária para restabelecer o pleno funcionamento das viaturas. O Batalhão não dispõe de mão de obra técnica e material especializado para realizar o reparo com a precisão necessária, justificando a contratação de um serviço externo.

6.2.2. A garantia técnica seguirá as normas de mercado, incluindo obrigações para que o licitante leve em conta, em sua proposta, os custos de manutenção preventiva, reposição de insumos, por um período específico. Isso visa buscar a solução mais vantajosa conforme estabelecido no § 1º do artigo 34 da Lei 14.133 de 2021

6.2.3. A Garantia Técnica não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, fará necessário um Inquérito Técnico, a cargo da CONTRATANTE, acompanhada pela CONTRATADA, a fim de que se apure as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

6.2.4. A Garantia Técnica se aplicará, também, aos materiais e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados a viatura após o acidente.

6.2.5. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Itens e quantidade a ser adquirida.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	OBJETO	VALOR
	Manutenção da parte elétrica para o funcionamento do dispositivo de sinais sonoros e luminosos de duas viaturas		Serviço	

1	Modelo NC 700 Marca honda, Ano 2014. havendo necessidade de troca de peças na parte elétrica, envolvendo o funcionamento da sirene e iluminação.	12580	com fornecimento de peças	1.451,66
---	--	-------	---------------------------	----------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.451,66

Valor estimado da contratação é (Mil quatrocentos e cinquenta e um e sessenta e seis centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há parcelamento na contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se no planejamento de contratações para o ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Restabelecimento da Operacionalidade: As viaturas serão reparadas e estarão novamente disponível para o uso em missões de escolta, garantindo que as atividades do pelotão não sofram interrupções.

12.2. Aumento da Segurança: A manutenção corretiva, incluindo reparos em sistemas críticos como os sinais sonoros e luminosos, garante maior segurança para os militares que utilizam a motocicleta em operações de escolta, especialmente em situações extremas.

12.3. Maior Durabilidade do Equipamento: Com o reparo adequado e a eventual substituição de peças defeituosas, a motocicleta terá sua vida útil prolongada, evitando a necessidade de substituição a curto prazo.

12.4. Eficiência nas Operações: As motocicletas é uma ferramenta crucial para o pelotão de escolta. com a sua manutenção em dia, haverá uma melhoria na agilidade e eficiência nas missões, assegurando que o pelotão continue a atuar de forma eficaz.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Publicação de fiscal de contrato para acompanhar todo o processo licitatório e a execução do serviço.

13.2. Agendamento com a contratada para que possa fazer o diagnóstico da motocicleta e verificar qual o melhor meio de ação a ser executado conforme citado em 4.5 do Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Serão definidos no Termo de Referência condições que minimizam possíveis impactos ambientais, seguindo as orientações normativas que tratam de sustentabilidade em contratações públicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

As justificativas da viabilidade estão descritas nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL ROSA DUARTE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 13:54:02.

TERCIO SANTOS MARQUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 13:57:30.

RODRIGO CANTELLE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 14:27:07.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/ 2ªRM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL
VENTURA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Osasco, SP, 12 de setembro de 2024

Referência: IN nº 65, de 07 Jul 21, Ministério da Economia

Anexo (s): levantamento (s) de orçamento (s)

O presente relatório é resultado das pesquisas de preços abaixo discriminadas em cumprimento ao determinado na Lei nº 14133-21, a Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME e demais dispositivos legais.

1. OBJETO (S): Manutenção de motocicletas NC 700

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 09 A 12 DE SETEMBRO 2024

3. METODOLOGIA APLICADA: os valores de referência foram aferidos em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, conforme detalhamento de cada item a seguir:

Após a análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao:

Manutenção de motocicletas NC 700			
Nr	UG OU EMPRESA	PREGÃO OU CNPJ	VI Uni (R\$)
1	IMPERIO MOTO PECAS	28.623.087/0001-72	R\$ 1.825,00
<u>2</u>	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	<u>19.116.488/0001-45</u>	R\$ 1,730,00
3	PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP	20.363.508/0001-61	R\$ 800,00

4. FONTES DA PESQUISA:

As metodologias mencionadas sempre seguiram a ordem prioritária estabelecida pela Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, dando ênfase, em primeiro lugar, ao Sistema Federal de Cotação de Preço (Painel de Preço), em seguida às cotações realizadas no levantamento de contratações similares feitas pela Administração Pública por meio do sistema corporativo do Exército (SAG) e, por fim, através de mídias especializadas da internet, de forma combinada ou não.

Para este caso, foram solicitados orçamentos especializados de empresas devido à natureza específica do serviço, que envolve mão de obra especializada e fornecimento de peças. O objetivo é reparar os danos causados uso rotineiro, as motocicletas são usadas em diversas missões quase que diariamente, tanto na parte diurna como noturna, o que aumenta ainda mais a necessidade da manutenção.

5. ANÁLISE DA PESQUISA:

Após a análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao:

Preço de referência	R\$ 1.451,66
----------------------------	---------------------

Agente responsável pela cotação:

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL ROSA DUARTE**
Data: 12/09/2024 15:12:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL ROSA DUARTE – 3º Sgt
Auxiliar do Centro de Planejamento e Demanda



IMPERIO MOTO PECAS

AV. PRES. KENNEDY, 6541 - OCIAN

PRAIA GRANDE SP - TEL (13) 3034.0816

Cnpj: 28623087000172 IEst.: 558423691114

Orcamento

Data :	Hora :	Nº
07/09/2024	10:02:51	46053



Cliente : * Consumidor		Endereço :		
Bairro :	Cidade :	Comprador :	Fax :	Tel :
CPF / CNPJ :	RG / I.Est. :	eMail :		

Código	Produto	Unid	Qtd	Unitário	Total
12240	1- Manutenção da parte elétrica para o funcionamento do dispositivo de sinais sonoros e luminosos da NC 700 2014.	SV	1	1825,00	1825,00
	2- Serviço e mão de obra tecnica especializada ja dentro do orçamento.	SV	1		
				Total	1825,00

Observações : ***ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÕES!**
***VALIDO POR 30 DIAS**

JENNIFER TATIANE DE
GOIS

SILVA:28623087000172

Assinado de forma digital por
JENNIFER TATIANE DE GOIS
SILVA:28623087000172
Dados: 2024.09.07 10:02:51 03'00"

*** Consumidor**

ANDERSON



CNPJ: 19.116.488/0001-45

DADOS DO CLIENTE				
NOME:	2º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	CONTATO		Sugestão Empenho

DADOS DO VEÍCULO				
MARCA:	HONDA	MOTO HONDA NC 700	ANO FAB	ANO MOD
			2014	XXXX
PLACA				XXXXXXX
KM:			FROTA:	PATRIMONIO

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	TELEFONE: (11) 4382-6130	CNPJ: 19.116.488/0001-45
Endereço: Av Henrique Gonçalves Baptista, 237 - Jardim Belval, Barueri / SP - CEP: 06420-130	ORÇAMENTISTA: ROBSON GABRIEL	
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO DE ABREU	OS:	

PROBLEMAS APRESENTADOS, segundo o pedido de orçamento ou ordem de execução:

Item	Descrição	Serviço e material	Valor	Valor Total
1	Serviço de Manutenção especializado em parte elétrica e fornecimento de peças NC Honda 700 ano 2014	Serviço especializado e fornecimento de peças	1.730,00	1,730,00

Obs: Estamos à disposição para esclarecimentos e para tirar quaisquer dúvidas.

Barueri- SP 09 Setembro de 2024


LEANDRO DE ABREU
DIRETOR COMERCIAL
(11) 4382-6130

LUCO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS

Carapicuíba, 11 de setembro de 2024

Ao 2º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO .

A/C: Setor de Compras.

Ref.: A sua solicitação de orçamento de peças e serviços para **MOTOS -PE – M51/M52**

Empresa **PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP**. Inscrita no CNPJ sob nº 20.363.508/0001-61, estabelecida na Rua Helena nº 222 – Jd das Belezas, Carapicuíba /SP, CEP: 06315-020 Tel./Fax (11) 4182-8689, email lucopecas09@gmail.com, neste ato representada pelo Sra. Patrícia Cristina de Abreu – Diretora Adm., vem apresentar sua proposta de preços:

MOTO PE - M51					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VU VENDA	VT VENDA
1	COMANDO DE INSTRUMENTOS GIROFLEX	1	UND	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2	REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CHICOTE ELETRICO	1	SV	R\$ 250,00	R\$ 250,00
					R\$ 400,00

MOTO PE - M52					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VU VENDA	VT VENDA
1	COMANDO DE INSTRUMENTOS GIROFLEX	1	UND	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2	REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CHICOTE ELETRICO	1	SV	R\$ 250,00	R\$ 250,00
					R\$ 400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 800,00

Condições Gerais

- **Condição de Pagamento:** 30 (Trinta) dias
- **Validade da Proposta:** 30 (Trinta) dias


Patrícia Cristina de Abreu - Diretora Comercial
RG: 34.353.860-X CPF: 331.186.038-10

Termo de Referência 85/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
85/2024	160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	RAFAEL ROSA DUARTE	12/09/2024 14:31 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64149.006506 /2024-14

1. Definição do objeto

1.1. A presente dispensa tem como objetivo a realização de manutenção corretiva nas viaturas do pelotão de escolta, podendo ter a necessidade de adicionar material por parte da contratada - conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Catser	Un	Valor
1	Manutenção da parte elétrica para o funcionamento do dispositivo de sinais sonoros e luminosos de duas viaturas Modelo NC 700 Marca Honda, Ano 2014. havendo necessidade de troca de peças na parte elétrica, envolvendo o funcionamento da sirene e iluminação	12580	Serviço e fornecimento de peça	1.451,66

1.2. Com a realização do serviço, espera-se melhorar os sinais sonoros e luminosos das viaturas garantindo que as equipes possam atuar de forma mais ágil e segura principalmente em missões noturnas.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação de um serviço especializado para a manutenção elétrica do dispositivo de sinais sonoros e luminosos das viaturas NC 700 2014 é fundamental para assegurar o funcionamento eficiente e seguro dos sistemas de sinalização. A intervenção garantirá que as missões do pelotão de escolta não sejam comprometidas por falhas no sistema, mantendo a integridade e a eficácia das missões realizadas.

2.2. A NC 700 2014 é um modelo específico que pode ter necessidades particulares em relação à manutenção elétrica. A contratação de um serviço especializado garante que técnicos qualificados e com experiência no modelo possam realizar o trabalho com precisão, utilizando peças compatíveis e técnicas adequadas.

3. Descrição da solução

3.1. A proposta visa a manutenção integral do sistema elétrico do dispositivo de sinais sonoros e luminosos das viaturas NC 700 2014, assegurando a operação adequada da sirene e da iluminação. Esta solução abrange a inspeção, diagnóstico, reparo e substituição de componentes defeituosos, bem como a realização de testes finais para garantir que todos os sistemas estejam funcionando corretamente.

3.2. Inspeção Visual e Funcional: Deverá ser realizada inspeção visual detalhada e testes funcionais nos sistemas de sinais sonoros e luminosos. Serão verificados todos os componentes elétricos, incluindo fios, conectores, módulos de controle, sirenes e lâmpadas. Durante a inspeção, serão identificadas quaisquer falhas ou desgastes nos componentes. O diagnóstico incluirá a avaliação de possíveis causas para falhas no funcionamento dos sinais sonoros e luminosos.

3.3. Componentes que possam ser reparados serão ajustados para restaurar seu funcionamento normal. Isso inclui reparos em conexões elétricas, substituição de fusíveis queimados e ajustes em módulos de controle. Peças defeituosas ou desgastadas, como sirenes, lâmpadas e conectores, serão substituídas por novos componentes de alta qualidade e compatíveis com o modelo NC 700 2014. Todas as peças substituídas serão originais ou de qualidade equivalente para garantir a durabilidade e o desempenho do sistema.

3.4. Testes Funcionais: Após a realização dos reparos e substituições, o sistema será submetido a testes rigorosos para garantir que todos os sinais sonoros e luminosos funcionem de acordo com as especificações do fabricante e atendam aos requisitos operacionais. Se necessário, serão realizados ajustes finos, garantindo que a sirene e a iluminação operem de forma eficiente e eficaz.

3.5. Relatório de Serviço: Será elaborado um relatório detalhado sobre os serviços prestados, incluindo a descrição das falhas identificadas, as peças substituídas, os reparos realizados e os resultados dos testes. Este relatório servirá como um registro das atividades realizadas e fornecerá recomendações para futuras manutenções.

4. Requisitos da contratação

4.1. Experiência e Qualificação: O prestador de serviços deve possuir experiência comprovada na manutenção de sistemas elétricos de sinalização, especialmente em equipamentos similares à NC 700 2014. Os técnicos designados devem ter formação técnica ou engenharia em áreas relacionadas e certificações que comprovem sua qualificação para realizar a manutenção de sistemas elétricos e eletrônicos de sinalização.

4.2. Todas as peças substituídas devem ser originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com o modelo NC 700 Marca Honda, Ano 2014, para garantir o bom funcionamento e a durabilidade do sistema. O fornecedor deve garantir que as peças sejam novas e estejam em perfeito estado de funcionamento.

4.3. O prestador deve fornecer documentação técnica detalhada sobre as peças utilizadas e os serviços realizados, incluindo certificados de garantia e conformidade para as peças substituídas. É necessário fornecer um relatório detalhado após a conclusão do serviço, descrevendo as falhas identificadas, os reparos efetuados, as peças substituídas e os resultados dos testes, conforme citado no item 3.5.

4.4. Prazo de Execução: O serviço deve ser realizado no prazo de 30 dias após a emissão da nota de empenho com a garantia de que o sistema de sinais sonoros e luminosos estará operacional o mais rápido possível. O fornecedor deve informar qualquer possível atraso ou dificuldade durante a execução do serviço, com antecedência adequada.

4.5. Quanto à execução do serviço: A execução deverá ser combinada previamente com o requisitante (Chefe do Pelotão de Escolta). Caso o contratado comprove que o serviço pode ser realizado dentro das instalações do Batalhão, poderá executá-lo sem a necessidade de remover a moto para a oficina do contratado. No entanto, se for necessário remover a viatura, o agendamento deve ser realizado com antecedência e o transporte deve ser feito com guincho e /ou carreta regulamentada para tal fim. **Em hipótese alguma será permitida a saída da viatura com um civil pilotando-a. A retirada da motocicleta deverá ser feita mediante assinatura de um termo de responsabilidade.**

4.6. Devido a importância e grande necessidade de executar o serviço, poderá ficar a cargo da OM e acertado com o chefe do pelotão de escolta o transporte das viaturas até a oficina do contratado.

4.7. Quanto a Garantia: O fornecedor deve oferecer garantia para os serviços prestados e para as peças substituídas. A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e problemas relacionados ao serviço realizado, com um período de cobertura definido de 1 (um) ano.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A contratação será formalizada através de Dispensa Eletrônica que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da dispensa e da proposta a que se vinculam.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Início da execução do objeto: a partir da emissão da nota de empenho.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.451,66 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.451,66

O valor máximo estimado para contratação é de 1.451,66 (Um mil quatrocentos e cinquenta e um e sessenta e seis centavos).

10. Adequação orçamentária

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 110407

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: OCS70017000

Elemento de Despesa: 339039

NC: 2024NC014002

PTRES: 228692

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

MARCELO AFONSO COSTA

Data: 13/09/2024 11:52:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO AFONSO COSTA

Autoridade competente

Aviso de Contratação 47/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2024	160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	GABRIEL AGUIAR LIRA	17/09/2024 13:54 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64149.006693/2024-28

1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)

BATALHÃO GENERAL VENTURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 90047/2024
(Processo Administrativo n.º 64149.006693/2024-28)

Torna-se público que o 2º Batalhão de Polícia do Exército, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **do tipo menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 3 dias úteis a partir da assinatura da Autoridade Competente

Horário da Fase de Lances: 08:00 hrs às 14:00 hrs

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Serviço de manutenção de motocicleta**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

Não se aplica para esta contratação

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.12.2. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.12.3. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

7.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não se aplica para esta contratação.

9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica para esta contratação.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *10 dias corridos*, contados a partir da data de sua convocação, para *dar ciência do recebimento da Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Requisição

12.12.2. ANEXO II – Termo de Referência

12.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

12.12.4. ANEXO IV – Autorização e Justificativa do Ordenador de Despesas

12.12.5. ANEXO V - Pesquisa de Preços e Relatório da Pesquisa de Preços

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO AFONSO COSTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/09/2024 às 13:54:24.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64149.006693/2024-28

Em 18/09/2024 às 13:31, faço anexar ao presente processo 64149.006693/2024-28, o(s) documento(s): AC47_2024.pdf.

Gabriel Aguiar Lira - Cb
AUX SALC